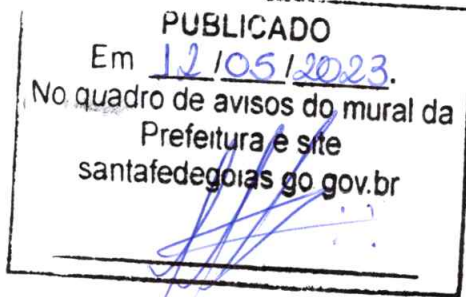


LEI Nº 637/2023

, de 12 de maio de 2023.



“Dispõe sobre a revisão geral anual aos Agentes Políticos Municipais na forma que especifica, e dá outras providências”

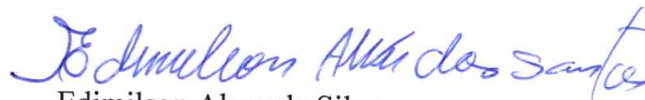
Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de 2021 e 2022, no total acumulado de 15,89% (quinze vírgula oitenta e nove por cento) – taxa IPCA, conforme disposto no art. 37, parágrafo sétimo da Lei Orgânica Municipal, à remuneração dos agentes políticos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2023.



Edimilson Alves da Silva
Prefeito Municipal

PROJETO LEI Nº 6371/2023

, de 04 de maio de 2023.



“Dispõe sobre a revisão geral anual aos Agentes Políticos Municipais na forma que especifica, e dá outras providências”


Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de 2021 e 2022, no total acumulado de 15,89% (quinze vírgula oitenta e nove por cento) – taxa IPCA, conforme disposto no art. 37, parágrafo sétimo da Lei Orgânica Municipal, à remuneração dos agentes políticos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2023.


Edimilson Alves da Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,


Senhores e Senhoras Vereadores,

O presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos agentes políticos do Município, ou seja, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Importante frisar que a revisão anual de que trata este projeto, está previsto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e pela Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios nº 0005/2007 alterada pela Instrução Normativa n. 05/2022.

Assim, com fundamento nos dispositivo constitucionais e legais acima referidos, é que promovo o encaminhamento a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação dos ilustres Vereadores.

Atenciosamente,


Edmilson Alves da Silva
Prefeito Municipal



AUTOGRAFO DE LEI Nº 637/2023

DE 11 de Maio de 2023.

“Dispõe sobre a revisão geral anual aos Agentes Políticos Municipais na forma que especifica, e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de 2021 e 2022, no total acumulado de 15,89% (quinze vírgula oitenta e nove por cento) – taxa IPCA, conforme disposto no art. 37, parágrafo sétimo da Lei Orgânica Municipal, à remuneração dos agentes políticos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, 11 de Maio de 2023.


Pedro José Veluz da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

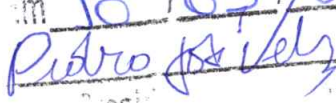
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 637/2023 de Autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre a revisão geral anual aos Agentes Políticos Municipais na forma que especifica, e da outras providências.”

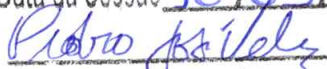
Sala das Comissões, 10 de Maio de 2023.


Antônio Carlos da Silva
- Presidente-


Oliveira Ferreira da Silva
- 1º Relator-

Madalena de Jesus Martins
- 2º Relator-

APROVADO
Secretaria para Providências
em 10/05/23


Apresentado ao plenário e incluindo as
"Ordem do Dia" da Sessão
De 10/05/23
Data da Sessão 10/05/23

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 637/2023 de Autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre a revisão geral anual aos Agentes Políticos Municipais na forma que especifica, e da outras providências.”

Sala das Comissões, 10 de Maio de 2023.

Madalena de Jesus Martins
- Presidente-


Wendel Nery de Sousa
- 1º Relator-


Givaldo Jose da Silva
- 2º Relator

APROVADO
Secretaria para Providências
Em 10/05/23
Pedro José Velly
Presidente

Apresentado ao plenário e incluindo as
"Ordem do Dia" da Sessão
Em 10/05/23
Data da Sessão 10/05/23
Pedro José Velly
Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –


Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER


A Comissão de Obras e Serviços Públicos, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 637/2023 de Autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre a revisão geral anual aos Agentes Políticos Municipais na forma que especifica, e da outras providências.”

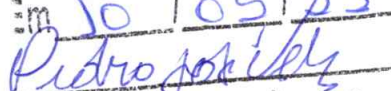
Sala das Comissões, 10 de Maio de 2023.

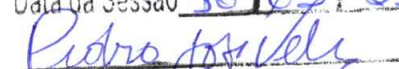

Wendel Nery de Sousa
- Presidente-



Benunes Alves Pereira
- 1º Relator-


Antônio Carlos da Silva
- 2º Relator-

APROVADO
A Secretaria para Providência
Em 10/05/23

Presidente da Câmara

Apresentado ao plenário e incluído em
"Ordem do Dia" da Sessão
De 10/05/23
Data da Sessão 10/05/23

Presidente da Câmara



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

A Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 637/2023 de Autoria do Prefeito Municipal que “Dispõe sobre a revisão geral anual aos Agentes Políticos Municipais na forma que especifica, e da outras providências.”

Sala das Comissões, 10 de Maio de 2023.

Elielton Lima da Silva

Elielton Lima da Silva

- Presidente-



Givaldo Jose da Silva

- 1º Relator-

Marcia Caetano Rodrigues Sardinha

Marcia Caetano Rodrigues Sardinha

- 2º Relator-

Apresentado ao plenário e incluindo as

“Ordem do Dia” da Sessão

De 10/05/23

Data da Sessão 10/05/23

Pedro José da Silva
Presidente da Câmara

APROVADO

A Secretaria para Providência

Em 10/05/23

Pedro José da Silva
Presidente da Câmara